Mensagem nº 015/2020

Conceição de Macabu/RJ, 09 de outubro de 2020.

Senhor Presidente,

Egrégia Câmara Municipal de Conceição de Macabu,

Através dessa mensagem, temos a grata honra de encaminhar à nobre Casa Legislativa Macabuense o incluso projeto de lei que dispõe sobre a necessidade de alteração de função e subfunção do anexo da Lei Orçamentária Anual deste corrente ano no que tange aos valores referentes ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu – IPASCON. Este projeto de lei visa atender as normas verificadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, adequando as premissas de contabilidade orçamentária e atendendo a Lei n° 4.320/1964 e suas atualizações.

Importa esclarecer que as informações orçamentárias do IPASCON - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu devem ser consolidadas com as informações do Ente e são enviadas rotineiramente ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ e a Secretaria do Tesouro Nacional como condição *sine qua non* para aprovação das contas de gestão.

Com o mero propósito de elucidar quaisquer dúvidas inerentes a valores finais do orçamento, esclarecemos que não haverá alterações dos valores finais do orçamento já aprovado por esta casa de leis. Trata-se tão somente de adequação de codificações para fins de consolidação das naturezas de despesas junto ao TCE/RJ.

Câmara Municipal de
Conceição de Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 503/2020
Ass:

Em 13/10/20

Nessa linha, sem deixar de exercer a competente fiscalização, resolveu-se enviar este projeto de lei para que seja autorizada a alteração orçamentária como solicitado adequando as codificações ao que se pede na legislação vigente, incluindo aqui o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público em sua 8° edição. Na certeza de contar com a diligência costumeira para a aprovação desta matéria de relevante interesse público e técnico, encaminhamos o respectivo projeto solicitando que essa Egrégia Casa de Leis proceda à análise e aprovação do mesmo **EM CARÁTER DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Por derradeiro, reitero a VV. Exª nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito

PROJETO DE LEI 015/2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCEIÇÃO DE MACABU, ALTERANDO ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.623 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Conceição de Macabu **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Conceição de Macabu, por seus representantes legais, aprova e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a alterar a função e subfunção por abertura de Crédito Suplementar na importância de R$ 1.931.678,00 (um milhão e novecentos e trinta e um mil e seiscentos e setenta e oito reais), para alterar dotações orçamentárias do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu, alterando fonte de recurso, constante do quadro abaixo.

CÓDIGOS			VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FR	CRIAÇÃO	ANULAÇÃO	
03 - IPASCON					
03.09.846.9999.7.777	9.9.99.99.00	019		1.931.678,00	IPASCON
03.99.997.9999.7.777	9.9.99.99.00	019	1.931.678,00		IPASCON
TOTAL			**1.931.678,00**	**1.931.678,00**	

FONTE: 019 - REC PREVIDENCIÁRIOS

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu - IPASCON, constante do quadro do art. 1º, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2020.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito